

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica Procuradoria-Geral do Município Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N. 1.410, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos da Lei n. 1.371, de 15 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 1.371, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 12 c.c o art. 123, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, a realizar a doação de um lote de terreno ao Sr. FAUSTO ANSELMO DA SILVA, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 12 c.c o art. 123, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, observados os termos da Lei n. 530, de 11 de dezembro de 2000 e o que consta do Processo Administrativo n. 006057/2004, autorizado a doar ao Sr. FAUSTO ANSELMO DA SILVA, pessoa física, portador da Carteira de Identidade com RG n. 80188 — SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 202.699.861-20, um lote de terreno com a seguinte descrição:

"Art. 2º A doação de que trata esta lei será realizada nos moldes da Lei n. 530, de 2000, e o Município outorgará ao donatário escritura pública de doação com cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade, pelo prazo 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Constará da escritura pública cláusula de incorporação do imóvel objeto da doação ao patrimônio da pessoa jurídica FAUSTO ANSELMO DA SILVA 20269986120, inscrita no CNPJ sob o n. 21.211.808/0001-98." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 25 de maio de 2018; 38º ano de emancipação Político-Administrativa.

WANDELI DOS SANTOS ROSA

PREFEITO MUNICIPAL